



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
CONCELHO DE MACHICO
JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO DA CRUZ

Ata n.º 14/2018

Sessão Extraordinária

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia do Porto da Cruz, ao sítio das Casas Próximas, reuniram os membros deste órgão autárquico, em reunião extraordinária, tendo comparecido os seguintes elementos: Presidente, Duarte Gil Caldeira Fernandes, Secretária, Helena Paula de Agrela Campos, Tesoureiro, Leonardo Moniz Marques.

Ordem de Trabalhos:

Ponto único – Reconhecimento da existência de vínculos precários na Freguesia no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Após o conhecimento e análise da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública, incluindo na administração local, este Órgão Executivo efetuou, por unanimidade, as deliberações a seguir apresentadas.

Foi deliberado o reconhecimento da existência nesta Freguesia de um trabalhador que se enquadra no âmbito de aplicação da referida Lei, e que cumpre os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º da mesma.

Neste contexto, este Órgão Executivo verificou e reconheceu que há um trabalhador que é detentor de um vínculo precário nesta Freguesia, visto cumprir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei em referência, devido aos seguintes factos: o trabalhador exerce desde 01/01/2015, e concretamente exerceu no período entre 1 de janeiro e 4 de maio



de 2017 e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento de regularização, funções que correspondem a necessidades permanentes da Freguesia, visto serem fundamentais para o cumprimento das suas atribuições e competências; o vínculo jurídico do trabalhador é inadequado, pois este exerce funções ao abrigo de uma prestação de serviços por recibos verdes, não sendo assim detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; o trabalhador exerce funções com sujeição ao poder hierárquico e de disciplina, com horário completo e regulado pela Freguesia; as funções exercidas pelo trabalhador correspondem ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico e incluem: atendimento ao público; expediente geral e arquivo; emissão de documentos e licenças; outros serviços administrativos; atendimento e tarefas no âmbito do serviço CTT; manutenção da página eletrónica e redes sociais; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a atividades diversas de cariz cultural, recreativo e desportivo; outras tarefas inerentes à categoria.

Perante a verificação e reconhecimento dos pressupostos e requisitos gerais e específicos constantes na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, perante o reconhecimento da existência de um vínculo precário, foi deliberado reconhecer a necessidade de preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Freguesia de Porto da Cruz, por constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente técnico, cujas funções inerentes são as mencionadas anteriormente, e que correspondem a necessidades permanentes dos serviços da Freguesia.

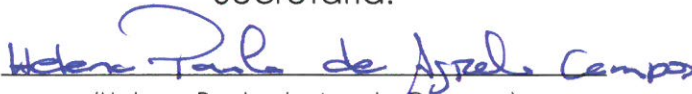
Neste âmbito, foi ainda deliberado realizar as diligências necessárias com vista à execução dos procedimentos relativos à regularização extraordinária do vínculo precário em apreço, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente a realização das modificações necessárias ao Mapa de Pessoal e ao Orçamento, a submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida, apreciada e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Duarte Gil Caldeira Fernandes, e pela Secretária, Helena Paula de Agrela Campos.

Presidente:

(Duarte Gil Caldeira Fernandes)

Secretária:


(Helena Paula de Agrelo Campos)

Tesoureiro:


(Leonardo Moniz Marques)